



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 31/12/2018 | Edição: 250 | Seção: 1 | Página: 145
Órgão: Ministério das Cidades/Conselho Nacional de Trânsito

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CONTRAN nº 769, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1.

Onde se lê: "Art. 3º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CR LV e) deverá ser implantado pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de até 31 de junho de 2019, a partir da publicação de ato do DENATRAN que regulamente o CRLVe, devendo ser obrigatória a expedição do documento CRLV em meio físico.

Leia-se: "Art. 3º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CR LV e) deverá ser implantado pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de até 30 de junho de 2019, a partir da publicação de ato do DENATRAN que regulamente o CRLVe, devendo ser obrigatória a expedição do documento CRLV em meio físico.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

